

# Credores esperavam a definição

por Sônia Jourdani  
de São Paulo

As representações paulistas de bancos credores estavam na expectativa de uma definição do Banco Central quanto aos prazos-limite para o uso dos recursos comprometidos nas duas fases da renegociação da dívida externa brasileira. Isso porque muitos deles, com várias operações de empréstimo em andamento, sabiam que não haveria tempo de fechar os contratos até 30 de junho próximo, a data estabelecida para aplicação dos dólares da fase 1.

A definição do BC fez-se necessária por duas razões, sendo a primeira uma divergência que, no entender dos bancos, existia entre dois comunicados feitos ao Morgan Guaranty Trust — coordenador dos empréstimos "jumbo" — sobre os prazos de destinação dos recursos. No dia 23 de dezembro, uma carta do BC avisava o Morgan de que os bancos deveriam tomar suas decisões de empréstimo, dentro da fase 1,

até 30 de junho deste ano, mas teriam prazo até 30 de setembro para efetivá-las.

Numa circular, a 1016, de 25 de abril passado, porém, o Banco Central comunicava ao Morgan: "Os recursos dos depósitos constituídos nos termos das Resoluções 813 (fase 1) e 899 (fase 2) deverão ser levantados, por conta e ordem dos seus titulares, até 30 de junho de 1984 e 30 de junho de 1985, respectivamente". Ou seja, não mencionava a data de 30 de setembro, fazendo com que os bancos acreditassem que, tanto o aviso de empréstimo quanto o desembolso efetivo dos recursos da fase 1, teriam de ser feitos até o final deste mês.

## POUCO TEMPO PARA OS BANCOS

O problema para os bancos — e aí está a segunda razão para o esclarecimento do BC — era saber como encaminhar as operações não concluídas e em tão pouco tempo. Diversas instituições têm pequenas sobras de recursos sem aplicação formal, mas já prometidas aos tomadores, só que ainda não liberadas. Outras — caso das grandes norte-americanas — que emprestaram toda a cota comprometida na fase 1, estão agora empenhadas na montagem de empréstimos sindi-

calizados com recursos da fase 2.

Estas operações são mais complicadas porque reúnem recursos das duas fases (com bancos que ainda não esgotaram sua cota da fase 1), e isso envolve combinação de diferentes taxas, prazos e comissões. Portanto, sua elaboração é mais difícil e a tramitação muito mais lenta pelos canais encarregados de dar o sinal verde no Banco Central.

## DEFESA DA DILATAÇÃO

A lentidão do BC, aliás, deu margem a que os bancos estrangeiros passassem a defender uma dilatação dos prazos. A aprovação de uma operação normal de empréstimo — sem condições combinadas — estava demorando tanto que já no começo do ano os bancos diziam que não haveria como fechar a fase 1 até 30 de junho.

A responsabilidade do BC pelos atrasos, porém, é relativa. Seus funcionários foram sobrecarregados de trabalho porque a maior parte das instituições credoras concentrou suas decisões de empréstimo nos últimos quatro meses. Algumas delas admitem ter ficado à espera de que, afastado o fantasma da maxidesvalorização, o setor privado assumisse compromissos em moeda estrangeira. Isso não aconteceu e, então, inúmeros bancos apressaram a negociação de contratos com as estatais, correndo contra o tempo para não ser obrigados a deixar toda ou parte de suas cotas depositadas no BC, o tomador final dos recursos não utilizados.

## Avisos até o próximo dia 30

Os credores, desde que comuniquem suas decisões de empréstimo até o próximo dia 30, podem levantar os recursos num prazo de três meses. Assim foi definido pelo BC na Carta Circular nº 1.036, cuja íntegra é a seguinte:

Levamos ao conhecimento dos interessados que, tendo em vista entendimentos oportunos

mantidos com o banco agente do denominado projeto 1 (fase I) do plano financeiro brasileiro, os recursos dos depósitos constituídos nos termos do item I da Resolução nº 813, cujo prazo para aplicação em operações de empréstimos externo foi fixado pelo item 3 da Carta Circular nº 1.016, de 25.4.84, poderão ser levantados até 30.9.84, desde que os respectivos titulares tenham enviado comunicação ao Banco Central, anteriormente a 30.6.84, informando seu comprometimento.

Brasília (DF),  
08 de junho de 1984  
Departamento de Fiscalização e Registro de Capitais Estrangeiros  
Marcello Ceylão  
de Carvalho  
Chefe

## As bases para as conversões

Esta é a íntegra da Carta-circular nº 1.035, que dá a norma de paridade de câmbio a ser utilizada na conversão dos recursos que os credores depositaram no Banco Central e estão levantando para empréstimos:

"Levamos ao conhecimento dos interessados que a nota constante da alínea 'E' do item 4 da Carta-circular nº 1.016, de 25.4.84, passa a vigorar com a seguinte redação:

Nota: para empréstimos contratados em moedas distintas daquelas dos depósitos, a paridade de câmbio a ser utilizada na conversão terá por base a média aritmética das paridades limites de compra e venda fixadas para as correspondentes moedas no boletim de taxas de câmbio expedido pelo Banco Central na abertura do mercado de dois dias úteis anteriores à data do levantamento dos recursos."

Brasília (DF),  
08 de junho de 1984  
Departamento de Fiscalização e Registro de Capitais Estrangeiros  
Marcello Ceylão  
de Carvalho  
Chefe